



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Vereador Liziene Borges

EM 22 / 09 / 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

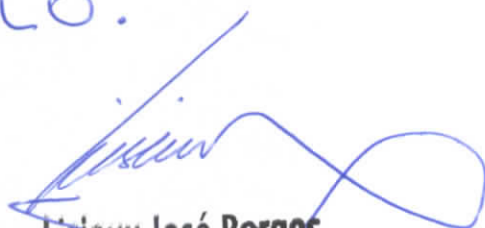
(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS - ART. 47, § 3º, R.L.)

Analisando a presente proposta
CONSTATAMOS a evidente "INCONSTITUCIO
NALIDADE formal SUBJETIVA", ONDE o
VEREADOR CERRAMENTE INVADI A SEARA
EXCLUSIVA DO EXECUTIVO tanto MUNI
cipal quanto federal, quando busca
LEGISLAR ACERCA DA OPERAÇÃO DA
INICIATIVA privada.

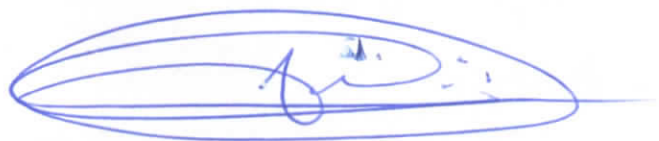
Portanto, entendemos como uma proposta
de maior variedade e mérito, porém
quando esta comissão se propõe em
ANALISAR AS QUESTÕES QUE NÃO INTER
FERIR NAS ATIVIDADES fim também DO
COMÉRCIO, e entendendo que HAVERÁ
de OCORRER MUDANÇAS NAS



ATIVIDADES, principalmente do comércio, com a finalidade de receber este público, este relator sente-se na obrigação de tomar um posicionamento contrário a esta iniciativa de PLO.


Lisieux José Borges
Vereador

Em tempo, considerando o grande e importante alcance desta proposta, sugerimos dirigir uma INDICAÇÃO ao executivo, para que, pelo menos nos próprios públicos diretos ou indiretos e autarquias este serviço possa ser disponibilizado.





Encaminhe-se à comissão de
Finanças, Orçamento e Economia


Presidente